PORTARIA Nº. 70, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 18, I, "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO as informações contidas no requerimento apresentado pelo servidor CLAUDINEI FERREIRA MONTEIRO e anexo boletim de ocorrência n. 1801/2023, registrado pela na Polícia Civil de Nova Andradina em 25/9/2023.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, que refere a agressão física supostamente perpetrada no dia 25/09/2023, às 8h30, nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Andradina – MS, pelo servidor MARCO TEODORO ESTIGARRIBIA.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade da outorga ao servidor MARCO TEODORO ESTIGARRIBIA dos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor MARCO TEODORO ESTIGARRIBIA, nomeando uma comissão que deverá apresentar relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º. A COMISSÃO PROCESSANTE será composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos:

a) ADRIANA LOPES DOS SANTOS AZEVEDO – Secretária
b) ROSELI PEREIRA DE SOUZA – Membro
c) EVERTON ARAÚJO BISPO DOS SANTOS - Presidente

Art. 3º. A suspensão preventiva prevista no art. 219 da LC n. 42/2002 não se apresenta, por ora, necessária, motivo pelo qual deixo de aplicá-la, sem prejuízo de poder fazê-lo posteriormente se no curso do processo fato novo justificar a sua utilização, nos termos do §U do art. 219 da LC n. 42/2002.

Portaria 70/2023

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo e condições previstas no art. 235 da Lei Complementar n. 42/2002.

Art. 5º Designo o Procurador Legislativo da Câmara Municipal, **WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR**, para prestar assessoria jurídica à COMISSÃO PROCESSANTE ora nomeada.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Nº 1680 Ano IX
Diário Oficial NA
Data: 05/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.
06/10/23 à 06/11/23
Jaco

Ano: IX - N°1680

05 de Outubro 2023,Quinta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

Nº do Empenho: 2392/2023
Data do Empenho: 05/10/2023
Ordinário

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	285.401,05
Valor Dotação Atualizada:	315.341,95	**Valor do empenho:**	29.940,90
Total (A):	315.341,95	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	315.341,95
		Total (A - B):	0,00

Credor: SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.397.411/0001-20 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV. MINHEMA 1702 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 42.136-3
Agência: 903- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela Semec. Conforme Ata de Registro de Preços nº 250/2022(Licitação Nº 180/2022) PM-ADM 2022/6869

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 250/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 180/2022 e ATA de Registro de Preço nº 250/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 29.940,90

Fundamento legal: **Número Licitação:** 180/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 109299/2022 **Data:** 05/12/2022
Número Contrato: **Data:** 10/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/10/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 70, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 18, I, "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO as informações contidas no requerimento apresentado pelo servidor CLAUDINEI FERREIRA MONTEIRO e anexo boletim de ocorrência n. 1801/2023, registrado pela na Polícia Civil de Nova Andradina em 25/9/2023.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, que refere a agressão física supostamente perpetrada no dia 25/09/2023, às 8h30, nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Andradina – MS, pelo servidor MARCO TEODORO ESTIGARRIBIA.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade da outorga ao servidor MARCO TEODORO ESTIGARRIBIA dos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor MARCO TEODORO ESTIGARRIBIA, nomeando uma comissão que deverá apresentar relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º. A COMISSÃO PROCESSANTE será composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos:

a) ADRIANA LOPES DOS SANTOS AZEVEDO – Secretária
b) ROSELI PEREIRA DE SOUZA – Membro
c) EVERTON ARAÚJO BISPO DOS SANTOS - Presidente

Art. 3º. A suspensão preventiva prevista no art. 219 da LC n. 42/2002 não se apresenta, por ora, necessária, motivo pelo qual deixo de aplicá-la, sem prejuízo de poder fazê-lo posteriormente se no curso do processo fato novo justificar a sua utilização, nos termos do §Ú do art. 219 da LC n. 42/2002.

Rua São José, nº. 666 Fone (67) 3441-8700 Fax (67) 3441-8742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br

Ano: IX - N°1680

05 de Outubro 2023,Quinta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 70/2023

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo e condições previstas no art. 235 da Lei Complementar n. 42/2002.

Art. 5º Designo o Procurador Legislativo da Câmara Municipal, **WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR**, para prestar assessoria jurídica à COMISSÃO PROCESSANTE ora nomeada.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-6700 Fax (67) 3441-0762 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br